

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 6/2017

**ALTERA O REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE
FARMÁCIA DO CAMPUS BRAGANÇA
PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 23 de fevereiro de 2017, constante do Parecer CONSEACC/BP 6/2017, Processo CONSEACC/BP 6/2017, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Farmácia do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEACC/BP 14/2015.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2017.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
CURSO DE ENFERMAGEM
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular e tem caráter obrigatório, sendo requisito indispensável para a obtenção do título de Enfermeiro, pelo Curso de Enfermagem da Universidade São Francisco, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I. possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica;
- II. habilitar o aluno a utilizar a metodologia científica adequada à elaboração de trabalho de pesquisa;
- III. possibilitar a integração e a revisão dos conceitos e conhecimentos obtidos durante o curso, nas diferentes disciplinas.

Parágrafo único. No curso de Enfermagem da Universidade São Francisco, o trabalho de conclusão de curso é elaborado no decorrer de duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (9º semestre) e Trabalho de Conclusão de Curso II (10º semestre).

TÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade de o aluno do curso de Enfermagem realizar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que é parte integrante das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), desde que matriculado a partir do 9º semestre do curso.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos e consiste no desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em forma de artigo científico, contendo a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida pelo aluno e pelo orientador para submissão.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado e apresentado por uma equipe de dois alunos, e, excepcionalmente, em trios, quando o total de matriculados em uma turma for ímpar.

TÍTULO III

DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art 7º A disciplina TCC I tem como objetivo a elaboração do projeto de pesquisa para o trabalho de conclusão de curso e será cursada pelo aluno matriculado a partir do 9º semestre do Curso de Enfermagem.

§ 1º Na disciplina TCC I, ao longo do 9º semestre, o aluno contará com o auxílio de um docente responsável (docente metodológico) e de um docente orientador, devendo apresentar, no final do período letivo, um projeto de pesquisa, encadernado, contemplando linhas temáticas relacionadas ao Curso de Enfermagem, no prazo estabelecido em plano de ensino e/ou plano de atividades e elaborado com base nas normas estabelecidas na ABNT, na sua versão mais atualizada e/ou no Manual para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade São Francisco e/ou seguindo obrigatoriamente as normas das revistas científicas escolhidas para publicação, com autorização preestabelecida pela disciplina.

§ 2º O projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina TCC I deverá, obrigatoriamente, contemplar: nome e registro acadêmico dos alunos, nome do orientador, título/tema, a delimitação do problema (objeto da pesquisa), a justificativa, os objetivos, o levantamento bibliográfico, a definição dos instrumentos de investigação e o cronograma de atividades.

§ 3º Em caso de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos ou material biológico, será também obrigatória a obtenção do parecer de aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade São Francisco, assim como cadastro do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil.

§ 4º Para ser aprovado na disciplina TCC I, o aluno deve ter a porcentagem exigida de presenças, que é de, no mínimo, 75% da carga horária curricular, e obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na elaboração do projeto de pesquisa, sendo a avaliação realizada pelo professor responsável pela disciplina (docente metodológico) e pelo docente orientador, cabendo ao primeiro digitar a nota respeitando os prazos previstos no calendário letivo, vedada a aplicação de avaliação final.

Art 8º A disciplina TCC II, alocada na grade do 10º semestre, tem como objetivo o desenvolvimento e apresentação do trabalho de conclusão de curso, devendo o aluno contar com o auxílio de um docente responsável (docente metodológico) e de um docente orientador.

§ 1º O aluno será aprovado na disciplina TCC II caso obtenha a porcentagem exigida de presenças, que é de no mínimo 75% da carga horária curricular, e média final igual ou superior a 6,0 (seis) no Trabalho apresentado e avaliado pela Banca Examinadora.

§ 2º Apenas o aluno previamente aprovado na disciplina TCC I poderá cursar a disciplina TCC II.

§ 3º O TCC II deve ser entregue obrigatoriamente em forma de artigo científico, nos moldes aceitos pelos periódicos científicos, e a apresentação oral através da elaboração de *slides* (PowerPoint) ou através da produção de pôsteres, de acordo com critérios estabelecidos pelo docente responsável pela disciplina de TCC II e pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

§ 4º O artigo científico resultante do TCC II deverá ser entregue em meio digital (duas cópias – arquivo único em CD, formato PDF) ao final do período letivo, em conformidade com o cronograma constante do Plano de Ensino e/ou Plano de Atividades da disciplina.

§ 5º A apresentação oral será avaliada por uma banca examinadora composta por dois docentes: o docente orientador do TCC II e outro docente, preferencialmente do curso, designado pelo docente responsável pela disciplina de TCC II.

§ 6º Um dos componentes da banca poderá ser um profissional convidado cuja atuação seja relacionada à temática do trabalho, não sendo necessariamente docente.

TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como um processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade exclusiva dos docentes, componentes do quadro docente da USF, definidos como orientadores das disciplinas de TCC I e TCC II, a partir do 9º semestre.

Art. 10. O docente responsável pela disciplina de TCC (orientador metodológico) será designado de acordo com os critérios e planejamento de atribuição de carga horária docente, obedecendo ao Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco.

Parágrafo único. O docente responsável pela disciplina de TCC (orientador metodológico) poderá também ser designado como docente orientador de TCC, cabendo-lhe as mesmas responsabilidades da orientação dos outros docentes orientadores de TCC.

Art. 11. A escolha do docente orientador levará em consideração as linhas de pesquisas dos docentes, cabendo à Coordenação do Curso de Enfermagem, juntamente com o docente responsável pela disciplina de TCC, definir os docentes que orientarão os alunos no tema, com menção das respectivas áreas temáticas previamente definidas pelos orientadores.

Art. 12. Ao definirem a orientação do trabalho, aluno e orientador deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo Coordenador de TCC, em que assumem o compromisso de, respectivamente, realizar e orientar a pesquisa ali discriminada, bem como afirmam ter ciência do conteúdo desta resolução.

Art. 13. Uma vez designado o docente orientador, o mesmo poderá ser substituído durante a fase de elaboração do projeto mediante solicitação justificada do aluno e aprovada pela Coordenação de Curso.

§ 1º Após a entrega do projeto final, o orientador não poderá mais ser substituído e acompanhará o desenvolvimento e execução do trabalho até a conclusão.

§ 2º Caberá à coordenação do curso avaliar a necessidade de substituição do professor em situações não previstas neste regulamento.

TÍTULO V

DOS ORIENTADORES E DOS ORIENTANDOS

Art. 14. Compete ao docente responsável pelas disciplinas de TCC I e TCC II (orientador metodológico):

- I. conhecer e aplicar as regras constantes deste Regulamento do TCC do Curso de Enfermagem;
- II. responsabilizar-se pelas disciplinas de TCC I e TCC II do Curso em Enfermagem;
- III. elaborar os planos de ensino e os planos de atividades das disciplinas que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com calendário oficial da Universidade São Francisco;
- IV. informar aos docentes orientadores de TCC quanto ao planejamento, cronograma de atividades e critérios de avaliação estabelecidos nos planos de ensino das disciplinas que compõem o TCC;
- V. auxiliar na elaboração do projeto do TCC I baseado em critérios científicos;
- VI. acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- VII. participar da avaliação do trabalho do orientando mediante formulário próprio estabelecido em plano de ensino e/ou de atividades;
- VIII. organizar, juntamente com os docentes orientadores de TCC, as bancas examinadoras para apresentações dos projetos do TCC II;
- IX. controlar a frequência e as notas dos alunos e manter organizados os documentos referentes às disciplinas que compõem o TCC.

Art. 15. Compete aos orientadores temáticos:

- I. conhecer e aplicar as regras constantes deste Regulamento;

- II. conduzir e orientar as ideias, avaliando a viabilidade dos temas propostos pelos alunos;
- III. estabelecer o plano e cronograma de trabalho;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- V. participar da avaliação temática do orientando;
- VI. encontrar-se à disposição dos orientandos para fins de atendimento aos mesmos nos dias e horários previamente definidos;
- VII. fornecer subsídios, sanar dúvidas, analisar criticamente e indicar estratégias, diante das questões postas pelo orientando ou surgidas naturalmente e relativas ao processo de elaboração do trabalho;
- VIII. organizar com o grupo de docentes orientadores a apresentação pública, seja ela banca examinadora, seja sessão pôster;
- IX. designar tarefas e metas a serem alcançadas pelos orientandos, necessárias à concretização do trabalho, avaliando-as por escrito;
- X. registrar e conservar em seu poder, de forma individualizada quanto aos respectivos orientandos e por meio de formulário próprio, todos os atos em que vier a se desdobrar a orientação, emitindo parecer final e conclusivo acerca da atividade de orientação.

Art. 16. Compete ao orientando:

- I. definir a temática do TCC em conformidade com as linhas de pesquisas dos docentes;
- II. conhecer e aplicar as regras constantes deste Regulamento;
- III. cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com os orientadores;

TÍTULO VI DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 17. São consideradas para elaboração e avaliação do trabalho de Conclusão de Curso:

- I. termos de aceite do orientador de TCC I e elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (a partir do 9º semestre do curso);
- II. desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (a partir do 9º semestre do curso);
- III. elaboração do artigo científico e apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II (10º semestre do curso).

§1º A apresentação oral deverá seguir a formatação proposta no modelo de apresentação estabelecido e disponibilizado pelo docente responsável pela disciplina de TCC.

§ 2º Os alunos terão 20 minutos para apresentação oral e 10 minutos para arguição para cada membro da banca examinadora.

§ 3º A atribuição das notas será realizada por meio de instrumentos próprios de avaliação conforme contemplados no Planos de Ensino e/ou Plano de Atividades da disciplina.

§ 4º Os artigos científicos poderão ser submetidos à publicação em revista indexada escolhida em comum acordo pelo docente orientador de TCC e orientando.

§ 5º Não haverá revisão de nota.

§ 6º É vedada a aplicação de Avaliação Final e de Suficiência para as disciplinas de TCC I e TCC II.

§ 7º Alteração de data da banca examinadora somente será possível mediante requerimento justificado do Professor Orientador de TCC e deferido pelo Coordenador do Curso.

§ 8º A não entrega da versão final do artigo científico em meio digital (duas cópias – arquivo único em CD, formato PDF) no dia da apresentação acarretará a reprovação do aluno na disciplina.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do curso de Enfermagem, sendo ouvidos os professores orientadores e observadas as normas dos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor a partir da aprovação e publicação do mesmo, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ALUNO DE DOCENTE ORIENTADOR

I – Dados de identificação do aluno

Nome: _____ RA: _____

II – Dados de Identificação do Trabalho

Título: _____

Área: _____

Palavras-chave: _____

Nome do orientador: _____

Coorientador (se houver): _____

Previsão de defesa do trabalho: () 1º () 2º semestre do ano _____

III – Compromisso de realização do projeto

“Eu, _____, comprometo-me a realizar o trabalho acima referido, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Assinatura do aluno: _____

IV – Compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso

“Eu, _____, comprometo-me a orientar o trabalho acima referido, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Assinatura do docente: _____

Local e data: _____

OBS.: (escrever aqui, caso haja outras informações relevantes para o desenvolvimento do projeto) _____